



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.862/96

" Dispõe sobre doação de lotes à famílias carentes. "

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer parcelamento, em 10 (dez) lotes de uma área de equipamento existente no bairro Belvedere, desta cidade, conforme croquis e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a doar os lotes resultante do francionamento para famílias carentes, para construir ali suas moradias, desde que não possuam outro imóvel cadastrado e/ou registrado em seu nome na Comarca, da seguinte forma :

Lote nº 01 com área de 131,00m2 para Laeni Gonçalves Pereira;

Lote nº 02 com área de 131,00m2 para Ermina Santana Marcos

Lote nº 03 com área de 131,00m2 para Marli de Paula;

Lote nº 04 com área de 131,00m2 para Roberto Augusto dos Santos;

Lote nº 05 com área de 131,00m2 para Maria Tereza de Jesus Santos,

Lote nº 06 com área de 131,00m2 para Maria Perpétua de Souza;

Lote nº 07 com área de 131,00m2 para Vilma Ribeiro Nunes;

Lote nº 08 com área de 131,00m2 para Cleuza Xavier dos Santos;

Lote nº 09 com área de 131,00m2 para Deaci Pereira Penha;

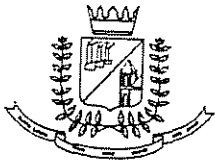
Lote nº 10 com área de 131,00m2 para Sebastião Santos Lopes.

Art. 3º - Os donatários obrigam-se a destinarem os imóveis para suas residências e não poderão aliená-los e/ou transferi-los dentro do prazo de 20(vinte) anos a contar da presente Lei, sob pena de serem os terrenos reincorporados ao

**Santa Luzia**

PREFEITURA MUNICIPAL

Tradição e Progresso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

patrimônio municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 11 de junho de 1996.

*Wilson de Sousa Vieira*

WILSON DE SOUSA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

*Cláudio Vieira do Valle*

CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE

CHEFE DE GABINETE